



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Salvador das Missões

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Contratação de Serviço Médico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há necessidade de contratação de profissional médico para atendimento à demanda assistencial da rede pública municipal de saúde, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços médicos prestados à população. A insuficiência temporária de profissionais no quadro próprio, aliada à essencialidade do serviço, pode comprometer o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde = SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda pela contratação de profissional médico está alinhada à programação orçamentária vigente, havendo previsão de recursos para a execução da despesa, conforme as dotações destinadas à área da saúde.

Ainda que o Município não possua Plano Anual de Contratações formalmente instituído, a contratação encontra respaldo no planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde e nas necessidades assistenciais identificadas, sendo indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade identificada, o profissional médico a ser contratado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos: possuir graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM competente; estar apto ao exercício profissional, sem impedimentos legais ou éticos; comprovar experiência compatível com a área de atuação, quando exigido pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



natureza do serviço; possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária e da forma de prestação do serviço estabelecidas pela Administração; atender às normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis à prestação dos serviços médicos; apresentar a documentação necessária à formalização da contratação, conforme exigências legais e administrativas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de manutenção dos serviços médicos e a garantia da continuidade do atendimento à população.

Para atender à necessidade identificada, estima-se a contratação de serviços médicos no total de 440(quatrocentas e quarenta) horas anuais, considerando a necessidade de atendimento por 2(duas) horas diárias, após as 17h, de segunda a sexta-feira.

A quantidade estimada poderá ser ajustada, se necessário, durante a execução contratual, dentro dos limites legais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, tais como a realização de concurso público, processo seletivo simplificado ou contratação mediante procedimento licitatório.

Entretanto, tais alternativas demandam prazos incompatíveis com a necessidade imediata de manutenção dos serviços médicos, podendo ocasionar descontinuidade no atendimento à população. Diante da urgência e da essencialidade do serviço, a contratação direta por dispensa de licitação mostrou-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços de saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em parâmetros praticados pelo mercado regional, considerando contratações similares realizadas por entes públicos, referências oficiais disponíveis e a complexidade dos serviços a serem prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



A definição do valor observará os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o interesse público, sendo formalizada no processo administrativo próprio, sem prejuízo da adequada instrução da dispensa de licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional médico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, para prestação de serviços médicos junto à rede pública municipal de saúde, conforme as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional atuará de acordo com a carga horária e a forma de prestação definidas pela Administração, garantindo a continuidade, a regularidade e a qualidade dos atendimentos à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com o planejamento municipal de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço médico de natureza contínua, cuja execução integrada é necessária para garantir a regularidade, a qualidade e a eficiência do atendimento à população.

O parcelamento poderia comprometer a organização dos serviços, a continuidade do atendimento e a responsabilidade técnica, não atendendo ao interesse público. Dessa forma, a contratação em parcela única mostra-se a solução mais adequada para suprir a necessidade identificada pela Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do profissional médico, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo atendimento adequado, oportuno e de qualidade no âmbito da rede pública municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



Busca-se, ainda, reduzir riscos de descontinuidade dos atendimentos, melhorar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde às demandas assistenciais e contribuir para o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas: verificação da habilitação profissional do médico, com comprovação de registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM; análise da documentação necessária à contratação, conforme exigências legais e normativas; elaboração do termo de referência ou instrumento equivalente; comprovação da existência de dotação orçamentária compatível; autorização da autoridade competente para a contratação; formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação. A prestação do serviço médico ocorrerá de forma independente, utilizando a estrutura já existente da rede municipal de saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de profissional médico para prestação de serviços de saúde não gera impactos ambientais significativos, por se tratar de serviço de natureza intelectual e assistencial, realizado em unidades de saúde já existentes.

Eventuais resíduos gerados durante os atendimentos serão gerenciados conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, no âmbito do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do município, não implicando impactos ambientais adicionais relevantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Salvador das Missões, 09 de fevereiro de 2026.

GENECI ANTUNES DE ADRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

VILSON JOSÉ SCHONS
PREFEITO MUNICIPAL